



4º TERMO DE ADITAMENTO ÀO CONTRATO nº 08/SMADS/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2020/0000668-4

CONTRATO nº 08/SMADS/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

CONTRATADA: MOBILE COM. E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

OBJETO: Prestação de serviços de locação da Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e manutenção (Itens III – Equipamento tipo 2; IV – Equipamento tipo 3 e V – Equipamento tipo 4) (Assunto: alterações e prorrogação de prazo contratual)

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS**, situada na Rua Líbero Badaró, 425 andar 35 – Centro – São Paulo, CNPJ 60.269.453/0001-40, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pela Secretária desta Pasta, **Sr. DÉCIO FERNANDO MOREIRA MATOS**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Móvil Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda. - EPP**, com sede na Av. Barão Homem de Melo, 3380 - sala 101 - Bairro Estoril - Belo Horizonte - MG - CEP: 30494-270, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 07.343.712/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RONALDO ANDRADE**, portador da cédula de identidade RG: M-0.826.088 – SSP/MG e inscrito no CPF: 245.117.656-34, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho autorizador exarado no processo administrativo em epígrafe, foi lavrado o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 08/SMADS/2020 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio mensal estimado da prorrogação é de R\$ 2.043,55 (dois mil, quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor total estimado para os 12 meses é de R\$ 24.522,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.


DÉCIO FERNANDO MOREIRA MATOS
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RONALDO
ANDRADE:24511765634

Assinado de forma digital por
RONALDO ANDRADE:24511765634
Dados: 2024.05.09 09:40:39 -03'00'

RONALDO ANDRADE
Sócio - Móvil Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda. - EPP

TESTEMUNHAS:


Seiki Shimada
RF 883.345-1


828.564-1